



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**

O Município de Condeúba/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de refeições, hospedagem em hotéis e/ ou pousadas para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

Prazo para Credenciamento: Os interessados poderão se credenciar no período de 06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O edital completo e demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba/BA, bem como no site oficial: <https://condeuba.ba.gov.br/>

A divulgação de outros atos será realizada pelo Diário Oficial do Município (DOM).

Condeúba/BA, 03 de junho de 2025.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERV. HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES N.º 003/2025
(FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM RESPALDO NO ART. 79 E ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/OU Pousadas para atendimento as necessidades do Município de Condeúba - BA, nos termos e condições deste Edital.

Endereço: Prefeitura Municipal de Condeúba, localizada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá dois dias úteis após a publicação do edital, dia **06 DE JUNHO DE 2025** e ficará aberto até o dia 31/12/2025, das **09:00h** as **16:00h**, no endereço acima indicado.

EDITAL: <https://condeuba.ba.gov.br/>

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro– CEP 46.200-000 – Condeúba – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Micael Batista Silveira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/ OU Pousadas para atendimento as necessidades do Município de Condeúba - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O objeto deste instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/ OU POUSADAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, conforme termo de referencia, parte integrante deste Edital;
- 1.2.** O presente credenciamento tem por finalidade credenciar e contratar pessoas jurídicas prestadores de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, destinados aos servidores e colaboradores que estejam trabalhando ou prestando serviços para o Município de CONDEÚBA – Bahia;
- 1.3.** A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa;
- 1.4.** Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.5.** Os Credenciamentos para contratação direta dos prestadores dos serviços serão por intermédio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem.
- 1.6.** Consta no termo de referencia planilha de preços, constante no ANEXO I deste edital, determina o valor máximo a ser pago pelo Município de CONDEÚBA ;
- 1.7.** O valor total dos serviços contratados constante no contrato de prestação dos serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.8.** Os Valores constantes na planilha do termo de referencia ANEXO I são valores de referencia de pesquisas de preços de mercado de empresas do ramo elencados no mesmo objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1.** A Empresa, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores e os colaboradores que estejam trabalhando ou prestando serviços para o Município de CONDEÚBA ;
- 2.2.** A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;
- 2.3.** Estar ciente das condições necessárias à prestação dos serviços;
- 2.4.** Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito na planilha anexa;
- 2.5.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídica do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- 2.6.** Não poderão participar da presente Licitação:
 - a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
 - b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1.** Para participar do sistema deste Credenciamento, os interessados deverão apresentar em

envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir da data mencionada no preâmbulo deste Edital, a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2025.

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.3. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;
- d) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante; e
- e) Alvará Sanitário emitido pelo município da sede do licitante.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (Pessoa Jurídica);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Pessoa Jurídica);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
- g) 8.20. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



- h) 8.21. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- i) 8.22. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que comprovarem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Extrato do Simples Nacional do último exercício financeiro (2024), mês a mês, ou seja, extratos individualizados, acompanhados do Certificado de Regularidade do Contador que os emitiu, sob pena de desclassificação, em substituição aos balanços.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- c) Proposta de Preço (**ANEXO III**)

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda as características com o objeto licitado.

3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 3.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 3.6.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 3.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
- 3.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.7. DECLARAÇÕES:

3.7.1. O Credenciado deverá apresentar as seguintes declarações, conforme **Anexo IV**;

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do Município de CONDEÚBA, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço; e
- i) Pagamento.

4.2. Recebidos os documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do

Município de CONDEÚBA, abrindo prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

- 4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.
- 4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, dando-se início a prestação de serviços;
- 4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site: <https://condeuba.ba.gov.br/>;
 - 4.5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após homologação do processo de inexigibilidade documento auxiliar do Credenciamento de Pessoas Jurídica e assinatura do Instrumento Contratual, o Município de CONDEÚBA emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado poderá constar no Contrato.
- 5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA E CONTRATADA

- 7.1. Para prestação dos serviços, o valor a ser pago será conforme a planilha de Preços termo referencia (Anexo I);
- 7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo;
- 7.3. O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir café da manhã nos horários habituais de funcionamento do estabelecimento;
- 7.4. O Credenciado e Contratado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de CONDEÚBA ;

7.5. Os serviços serão prestados de acordo a vigência do contrato que será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Contratado;
- 8.2.** O Credenciado e Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.3.** Ao representante legal do Município de CONDEÚBA no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 8.4.** O Credenciado poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, devendo informar ao Município de CONDEÚBA, mediante comunicação de rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 8.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.6.** Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei 14.133/2021.

CONDEÚBA - Bahia, 30 de maio de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.694.138/0001-80, visa o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/ OU POUSADAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA.**

1.2. A contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados no instrumento convocatório para atendimento as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, aos quais são serviços de relevante interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se necessidade da contratação em prover a Secretaria Municipal de Administração, a qual é responsável e possui a necessidade de dispor dos serviços de hospedagem previamente contratados para a execução dos serviços postos a disposição dos colaboradores em serviços para este Município.

2.2. As contratações através do instituto Credenciamento de qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceitem o valor predeterminado neste termo de referencia deverá ser contratado pela Administração, tendo em vista que o instituto do credenciamento é um procedimento administrativo que visa à contratação de empresas prestadoras dos serviços mediante requisitos previamente estabelecidos no edital de convocação, ocorrendo assim uma pluralidade de contratados simultaneamente nas mesmas condições.

2.3. Em atendimento as exigências legais contidas no caput, art. 79, da Lei nº 14.133/2021, o Credenciamento tem sido admitido pela jurisprudência para contratação direta, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração Municipal dispõe-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições pré-estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão e muito menos de competitividade.

2.4. A necessidade imprescindível da Administração Municipal de CONDEÚBA na realização de contratações de empresas para o fornecimento dos serviços de hospedagens está basicamente assegurada pela garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Municipal e pelos preços previamente definidos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços será executada através de Autorização de hospedagem emitida pela Secretaria solicitante em formulário próprio timbrado do Município de CONDEÚBA - Bahia.

3.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com equipamentos, materiais e funcionários pertencente ao mesmo.

3.3. Prestar os serviços em conformidade com o disposto no item 1 deste termo de referencia;

3.4. Cumprir fielmente com os prazos e demais condições deste termo de referencia;

3.5. Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES ESTIMADOS



ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	<i>HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.</i>	UND	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
TOTAL GERAL LOTE 1 R\$ 59.500,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	<i>HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (VENTILADOR, ÁGUA MINERAL), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.</i>	UND	2.500	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL LOTE 2 R\$ 200.000,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.	UND	4500	R\$ 36,36	R\$ 163.597,50



	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UND	3000	R\$ 20,70	R\$ 62.100,00
1	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UND	2000	R\$ 25,31	R\$ 50.610,00
TOTAL GERAL LOTE 3 R\$ 276.307,50					

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ	CONTATO		
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	<i>SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO/JANTAR COM SOBREMESA) POR PESSOA.</i>	KG	2000	R\$ 45,08	R\$ 90.160,00
TOTAL GERAL LOTE 5 R\$ 90.160,00					

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1. Os valores médio de referencia dispostos neste termo de referencia foram balizados mediante pesquisas de preços de mercado de empresas do ramo, estabelecidas na região. A contratação deverá observar os valores unitários, e em observância ao limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de CONDEÚBA /BA.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto da presente contratação correrá pelas seguintes dotações:



8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente os serviços de hospedagem, indicando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, a autorização dos serviços, e se foram prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para hospedagem, nos horários habituais de funcionamento do estabelecimento;
- 10.1.2. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o Município de CONDEÚBA .
- 10.1.3. Deverá tratar o hospede com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 10.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;
- 10.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.1.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 10.1.7. Promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c
- 10.1.8. Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;



10.1.9. Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

10.1.10. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jailson Soares
Secretaria de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de CONDEÚBA /BA

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Administrativo Licitatório n° XXX/2025 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2025, nos itens de n.º
.....

CONDEÚBA -BA, ____de _____de 2025.

Empresa.....

CNPJ n.º



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025 ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de CONDEÚBA

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativos ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

- a. Razão Social ou Nome:..... / CNPJ n.º / Inscrição Estadual/Municipal n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

- a. Através do presente, vem solicitar credenciamento dos itens, conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 003/2025:

4. ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (AR CONDICIONADO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.	UND	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
TOTAL GERAL LOTE 1					R\$ 59.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	<i>HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (VENTILADOR), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.</i>	UND	2.500	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL LOTE 2					R\$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UND	4500	R\$ 36,36	R\$ 163.597,50
	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UND	3000	R\$ 20,70	R\$ 62.100,00
1	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.	UND	2000	R\$ 25,31	R\$ 50.610,00
TOTAL GERAL LOTE 3					R\$ 276.307,50



ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO/JANTAR COM SOBREMESA) POR PESSOA.	KG	2000	R\$ 45,08	R\$ 90.160,00
TOTAL GERAL LOTE 5					R\$ 90.160,00

Valor por extenso (...). Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

.

Empresa.....
CNPJ n.º



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONDEÚBA -BA, __de _____de 2025.

Empresa.....

CNPJ n.º



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025 ANEXO V–

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro– CEP 46.200-000 – Condeúba – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Micael Batista Silveira, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA a empresa.....situada na Rua....., Nºbairro, cidade, neste ato representado por brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de, tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo n.º XXX/2025, Credenciamento nº XXX/2025, e em conformidade com dispositivos da Lei nº 14.133/2021; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO E VALOR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/ OU POUSADAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (AR CONDICIONADO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.	UND	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
TOTAL GERAL LOTE 1					R\$ 59.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO	
		CNPJ			
		CONTATO			
		TELEFONE			
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL



1	HOSPEDAGEM (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ (VENTILADOR), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.	UND	2.500	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL LOTE 2					R\$ 200.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO		
		CNPJ	CONTATO	UNID.	QUANT.	
		TELEFONE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR): 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		UND	4500	R\$ 36,36	R\$ 163.597,50
	QUENTINHAS: 02 TIPOS DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		UND	3000	R\$ 20,70	R\$ 62.100,00
1	PRATO FEITO: 01 TIPO DE CARNE. ACOMPANHAMENTO: FEIJÃO, ARROZ, SALADA, MACARRÃO OU OUTRO. NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.		UND	2000	R\$ 25,31	R\$ 50.610,00
TOTAL GERAL LOTE 3					R\$ 276.307,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA		PREÇO MÉDIO		
		CNPJ	CONTATO	UNID.	QUANT.	
		TELEFONE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL



1	<i>SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO/JANTAR COM SOBREMESA) POR PESSOA.</i>	KG	2000	R\$ 45,08	R\$ 90.160,00	
TOTAL GERAL LOTE 5						R\$ 90.160,00

1º O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA pagará a empresa a importância acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato;

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços;

§ 3º No valor especificado acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE;

§ 4º Caso haja mais de uma empresa credenciada no mesmo item, os usuários (servidores ou prestadores) poderão optar pelo estabelecimento que preferir, podendo adotar o sistema de rodízio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade dos serviços de hospedagem, fornecido no estabelecimento do contratado em horário comercial normal do estabelecimento, no município de CONDEÚBA, para os servidores e pessoal que estejam trabalhando ou prestando serviços para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado através de transferência bancária, titularidade do CONTRATADO.

§ 1º Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE



MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

CLÁSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE HOSPEDAGEM.

O fornecimento dos serviços será registrado através da quantidade de diárias adquiridos por cada servidor, mediante apresentação de documento hábil devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE;

§ 1º Serão registrados os serviços prestados e as respectivas quantidades, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços.

§ 2º Ao final de cada mês deverá ser emitido Documento Fiscal com a soma dos fornecimentos que ocorreram no período.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao MUNICÍPIO DE CONDEÚBA .

CLÁSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I –

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;



- d) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c;
- f) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Poderá ser extinto/rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;
- IV. Descredenciamento do CONTRATADO;

§ 1º Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de CONDEÚBA, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONDEÚBA, Bahia, _____ de _____ de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ
sob nº XXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº